



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO, MONITORAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE.**

Às 09hs00min, do dia 30 de janeiro de 2024, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Icapuí, sito à Rua Joca Galdino, 125, Centro, Icapuí, Estado do Ceará, estando presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação: **Ana Naiara de Lima Nogueira, Júlio Sérgio da Silva e Cleiton Luiz Alcântara de Lima**, nomeados pela Portaria nº 546/2023 de 29/12/2023 da Câmara Municipal de Icapuí, sob a Presidência da primeira. Ao considerar o recebimento dos Envelopes "01" - Documentos de Habilitação, Envelopes "02" - Proposta Técnica e Envelopes "03" - Proposta de Preços protocolados das empresas: **ROMÁRIO FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 47.2 [REDACTED] 1-20 e **ICONTEC SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 47.0 [REDACTED] 1-43, para participarem da Tomada de Preços nº 003/2023, tipo Técnica e Preço, cujo objeto é a Contratação de Prestação de Serviços Técnicos Jurídicos Especializados em Gestão, Monitoramento e Proteção de Dados, conforme Lei Federal nº 13.709 de 2018, junto a Câmara Municipal de Icapuí/CE. A Comissão deu início verificando a inviolabilidade dos envelopes nº 01, 02 e 03 entregues de cada licitante, em ato público com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na TOMADA DE PREÇOS em referência. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes nº 02 e 03, caso não possa na mesma sessão passar da Fase de Habilitação para a Fase de Julgamento das Propostas, devido o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. **FASE DE HABILITAÇÃO:** Foi iniciada a Fase de Habilitação com a abertura dos envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação que foram analisados e rubricados pela Comissão. A Comissão iniciou a análise da documentação apresentada no envelope nº 01 - Documentos de Habilitação. Ao analisar foi constatada que a empresa **ICONTEC SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA - ME** apresentou o item 5.4.3 Prova de Regularidade Estadual **vencida**, onde a mesma apresentou a Declaração de ME/EPP, conforme o item 5.6.2.5 do edital, portanto o mesmo faz jus a LC 123/06. Após análise da documentação a Comissão declarou **HABILITADA** a empresa **ROMÁRIO FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** por ter cumprido com todos os itens do edital, e **INABILITADA** a empresa **ICONTEC SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA - ME** por descumprir o item 2.1 do edital, uma vez que não preenche os requisitos de participação, considerando que o objeto da presente licitação "...Serviços Técnicos Jurídicos...", podendo participar somente empresas inscritas na Ordem dos Advogados do Brasil, conforme a Lei nº 8.906/94 "Estatuto da OAB", ao qual também estar vinculada ao processo, assim descrito no preâmbulo do Edital, e ao item 5.5 Relativos a Qualificação Técnica. Iniciando-se, a partir da publicação do Aviso de Julgamento de Habilitação, fica declarado aberto o prazo recursal, cumprindo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a". Não havendo mais nada a ser acrescentado, a Presidente declarou encerrada a sessão, sendo então lavrada a presente ata, que vai assinada adiante pela Comissão. Icapuí - CE, 30 de janeiro de 2024.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

*Ana Naiara de Lima Nogueira*  
**Ana Naiara de Lima Nogueira**

Presidente da CPL

*Júlio Sérgio da Silva*  
**Júlio Sérgio da Silva**

Membro

*Cleiton Luiz Alcântara de Lima*  
**Cleiton Luiz Alcântara de Lima**

Membro

**Câmara Municipal de Icapuí**

**Rua Joca Galdino, 125 - Centro - Icapuí/CE - CEP: 62.218-000**  
**Fone (88) 3432.1230 / CNPJ: 35.050.442/0001-27/LE.: 06.920406-3**